



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Atender ao disposto no artigo regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em seus Arts. 18, 62, 72 e 75 inciso II, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) Decreto Municipal nº 008/2022 de 12 de janeiro de 2022, Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no termo de referência para regular tramitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de serviços de telefonia móvel com ligações locais e nacionais de forma ilimitada sob gestão em comodato de 06(seis) linhas móveis e, operadora CLARO, atendendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

Valor total orçado: R\$ 22.946,40 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.**

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 07:00 horas do dia 26/04/2024 até as 13:00 horas do dia 30/04/2024 no endereço eletrônico: **e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br**, e ou presencial no departamento de licitação desta Prefeitura Municipal.

1- **DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- h) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.



1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.4. Qualificação Técnica:

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- b) Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida através do portal: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>

- 1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via e-mail licitacao@novaolinda.to.gov.br e/ou em envelope na sede do departamento de licitação, até o dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.



4 - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.04.00	03.04.01	SEC. ADM	04.122.0052.2.007	3.3.90.39.00	1.500 2.500

5 - **INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste edital e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: llicitacao@novaolinda.to.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Araguaína - TO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Nova Olinda – TO, 25 de abril de 2024.



VALMY PEREIRA REIS
Equipe de Apoio



BEATRIZ OLIVEIRA BOTELHO
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de serviços de telefonia móvel com ligações locais e nacionais de forma ilimitada sob gestão em comodato de 06(seis) linhas móveis e, operadora CLARO, atendendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a referida contratação dos serviços.

Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de serviço de telefonia móvel e internet móvel para a comunicação de autoridades, servidores e funcionários, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, principalmente no Conselho Tutelar Municipal, no suporte às atividades habituais de trabalho, e quando em trânsito ou em atividades remotas, de maneira que o tempo e o custo dispendidos nos processos de tomada de decisão são reduzidos de forma significativa, ao passo em que as situações urgentes ou emergenciais são solucionadas mais prontamente.

O serviço de telefonia móvel com acesso à internet em comodato, passou a ser muito importante no desenvolvimento das ações institucionais, pois é a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os servidores ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por aplicativos de videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Além disso, a contratação pretende proporcionar comunicação móvel que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal, junto aos departamentos administrativos tendo como objetivo principal o atendimento das funções institucionais, estratégicas e organizacionais, de forma contínua.

Da mesma forma, é cada vez mais imprescindível o acesso às informações e às diversas ferramentas de comunicação para a realização de atividades dos servidores e autoridades, bem como o uso da comunicação de dados para a celeridade das atividades usuais do trabalho. Para isso, é necessário o uso de novas tecnologias de comunicação que possam acompanhar a mobilidade desses colaboradores em suas tarefas, inclusive no exercício da comunicação institucional aumentando a produtividade do resultado final esperado (interesse público).



Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela Prefeitura de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização das atividades do Conselho Tutelar do município via mensagens instantâneas (whatsapp). Por outro lado, essa modalidade de contratação implicará, conseqüentemente, na redução dos custos com telefonia fixa nas secretarias, bastando para tal que seja priorizado o uso da linha de telefonia móvel para a realização das chamadas telefônicas do dia a dia.

No tocante ao período de 12 (doze) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos, além do que esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos-benefícios dos investimentos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAIS DE DESTINO AS LINHAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID
1	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada ao Posto de Atendimento da Receita Federal situado no município.	Linha
2	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.	Linha
3	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada ao Conselho Tutelar Municipal de Nova Olinda.	Linha
4	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção do Pronto Atendimento em Saúde do Município de Nova Olinda.	Linha
5	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda.	Linha
6	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Olinda.	Linha



Total

3.1 DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

I. Os serviços de telecomunicações móvel pessoal e de internet móvel deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, sendo que os acessos habilitados com serviço de dados, deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações, e, conexão à internet tipo 3G/4G ou superior, onde haja disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.

II. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel – Resolução nº 575/2011 ou mais atual.

III. Quando uma linha atingir o limite do pacote de dados ativado, a CONTRATADA não poderá interromper a conexão de dados da mesma nem o sinal de voz, podendo, nesse caso, se houver amparo legal vigente, limitar a velocidade até o fim do ciclo mensal.

IV. A CONTRATADA deverá até a data da assinatura do contrato cobrir, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede GSM, 3G e/ou 4G, no mínimo, 70% da área urbana e 100% da área (outdoor) onde estão localizados o prédio sede de cada Secretaria e/ou da Prefeitura, no município de Nova Olinda - TO, indicados nos itens que forem adjudicados, de acordo com o quadro constante no tópico acima "LOCAIS DE DESTINO DAS LINHAS".

V. A cobertura para o serviço de telefonia móvel pessoal – SMP deverá abranger os principais centros urbanos, especialmente as capitais, com roaming automático entre as localidades.

VI. A cobertura poderá se dar através de rede própria ou por contrato de roaming com outras operadoras e a comprovação será por meio de declaração, na forma do § 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIMCards em uso, a CONTRATADA deverá fornecer chips SIMCards de reserva, nas quantidades previstas no quadro do item 3.

VIII. Os chips fornecidos inicialmente, bem como eventuais substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

IX. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

X. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

XI. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional.



XII. A CONTRATADA deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela Administração, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pela CONTRATADA.

XIII. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

- a. Habilitação;
- b. Escolha ou troca de número;
- c. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
- e. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- f. Reativação de número de linha;
- g. Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
- h. Adicional de chamadas;
- i. Deslocamento;
- j. Disponibilização de ferramenta on-line (conta on-line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.

XIV. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

XV. Para o serviço de dados ilimitados, os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados e aptos para funcionamento nos principais centros urbanos, especialmente nas capitais, com as franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

XVI. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar, mediante aditamento contratual, a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela CONTRATADA em decorrência da evolução tecnológica.

XVII. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para o CONTRATANTE deve ser bloqueado pela CONTRATADA sem que tal bloqueio gere qualquer ônus.

XVIII. Por padrão e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, deverão ser bloqueados previamente pela CONTRATADA o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (SMS), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, e quaisquer outros serviços tarifados não cobertos pelo contrato. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares.

XIX. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

XX. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, sendo que, na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro)



horas. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação formal do CONTRATANTE.

XXI. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos utilizados tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos.

Conforme demonstrado na Declaração de composição de preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2 – DA MELHOR PROPOSTA:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços:

A descrição dos itens são as constantes abaixo, sendo que o agrupamento em um único objeto dos serviços individuais, para comunicação de voz e dados, levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, porque todos os itens do grupo, incluindo o serviço de internet móvel, guardam correlação entre si, sendo a conjunção necessária para a implantação dos serviços especificados neste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	06	Prestação de serviço com fornecimento de 06 (seis) Linhas Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet para cada linha móvel.	Linha	R\$ 1.912,20	R\$ <u>22.946,40</u>

Valor total estimado: **R\$ 22.946,40** (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal.

4.1 DOS OBJETIVOS:

a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados



de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela Prefeitura de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização das atividades do Conselho Tutelar do município via mensagens instantâneas (whatsapp). Por outro lado, essa modalidade de contratação implicará, consequentemente, na redução dos custos com telefonia fixa nas secretarias, bastando para tal que seja priorizado o uso da linha de telefonia móvel para a realização das chamadas telefônicas do dia a dia, assim levando o atendimento do interesse público.

4.2 SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade até 12 (doze) meses;
- b) A contratada deverá ser efetuada de imediata a Solicitação no prazo de 24 (vinte Quatro) horas após a ordem de serviço. A execução dos serviços será conforme as necessidades, com início a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços conforme expedição da ordem de serviço pelo órgão ordenador da despesa, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser realizado inclusive nos fins de semana até o fim da vigência contratual.
- d) Os Serviços serão realizados junto as Secretarias Municipais dependente da Prefeitura Municipal podendo ser realizada conforme a solicitação de cada órgão conforme a necessidade de órgão demandante.
- e) A abrangência dos serviços se limitará no âmbito do município seja zona urbana/rural.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.04.00	03.04.01	SEC. ADM	04.122.0052.2.007	3.3.90.39.00	1.500 2.500

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora,



quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.

A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;

Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;

Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;

Responsabilizar-se por todos os documentos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontrados na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.



Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

9. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:



Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

10.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com vista, a modalidade prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos **NÃO** excederá o limite dispensável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas em questão, com vistas, a mão de obra já está incluso na contratação.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda de serviços que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante o ano de 2024.

Os resultados esperados pela contratação para o fornecimento culminam na melhoria dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis. inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Para a adequada aferição dos resultados foi confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As ações de adequação do órgão à contratação compreendem as etapas relativas às atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados: fase de licitação, divisão de contratos e convênios, designação da equipe de fiscalização, gestão do contrato através do acompanhamento da execução dos serviços.

Busca-se assim, promover a transparência e informações das ações à comunidade em geral, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir



custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades afins da administração municipal.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades-fim do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados estão relacionados ao consumo de água e energia elétrica e geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços; Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do certame a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **NAIANE SILVA DE PAULA inscrita no CPF: nº 059.298.711-67 nomeada como fiscal de contrato através do Decreto Municipal nº 164 de 11 de outubro de 2023**, conforme artigo 117 da Lei Federal

953



nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios dos serviços realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

19. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda poderá proceder a realização de futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

20. DOS RESPONSÁVEIS



ANEXO II

Processo administrativo nº 227/2024
Dispensa de licitação nº 046/2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

item	quant	und	descrição	v. unit	V,total

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO IV

Processo administrativo nº 227/2024

Dispensa de licitação nº 046/2024

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024 Art. 89 da lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr JESUS EVARISTO CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa:

mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de serviços de telefonia móvel com ligações locais e nacionais de forma ilimitada sob gestão em comodato de 06(seis) linhas móveis e, operadora CLARO, atendendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

1.2 – O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 227/2024, Dispensa de Licitação nº. 046/2024 e Ato deliberativo, em conformidade ao Termo de Referência e proposta vencedora, observando os fundamentos no art. 89, da lei n. 14.133/2021.

1.3 – Da especificação do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID
1	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada ao Posto de Atendimento da Receita Federal situado no município.	Linha
2	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.	Linha
3	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada ao Conselho Tutelar Municipal de Nova Olinda.	Linha
4	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção do Pronto Atendimento em Saúde do Município de Nova Olinda.	Linha
5	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção da Secretaria Municipal de Educação ao Município de Nova Olinda.	Linha
6	01	Linha Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet destinada a Recepção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Olinda.	Linha
Total			

2913



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO ESPECIFICO DOS SERVIÇOS

Conforme pormenorizado em tópico específico constante no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	06	Prestação de serviço com fornecimento de 06 (seis) Linhas Móvel, operadora CLARO, com pacote de ligações ilimitadas para todo território nacional com 30GB de internet para cada linha móvel.	Linha	R\$ 1.912,20	R\$ 22.946,40

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no § 3º do art. 135 da NLLC, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à



prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme artigo 107º, com vista, a modalidade prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos NÃO excederá o limite dispensável.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2024, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.04.00	03.04.01	SEC. ADM	04.122.0052.2.007	3.3.90.39.00	1.500 2.500

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COMPETE À CONTRATADA:

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da referida Lei.
- Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;
- Cumprir fielmente as descrições dos itens, conforme Termo de Referência e determinados pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todos os produtos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.
- A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.
- As despesas com, combustíveis, hospedagens, alimentação e deslocamento para executar os serviços zona urbana e rural do Município de Nova Olinda - TO, será por conta da contratante.
- Ainda os serviços pormenorizados no Termo de Referência não especificados aqui.**



COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- f) Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- g) Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.
- h) A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- i) Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.
- j) Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- l) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.
- m) Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- n) Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- p) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.
- q) A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.
- r) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- s) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização parte da servidora **NAIANE SILVA DE PAULA inscrita no CPF: nº 059.298.711-67 nomeada como fiscal de contrato através do Decreto Municipal nº 164 de 11 de outubro de 2023**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- t) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados com observância ao art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada. Sujeitas a aplicação das infrações e sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

Conforme artigo 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem natureza de prestação de serviço com remuneração variável vinculada conforme ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no Termo de Referência e neste instrumento de contrato, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, conforme os aspectos previstas no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021, seguidos dos artigos 148 a 150 da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada com observância aos art. 155º e 156º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula – se ao

- Processo Administrativo nº. 227/2024;
- Termo de Referência;
- Ato de Autorização que originou a autuação da Dispensa de Licitação de nº 046/2024;
- Proposta vencedora;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Olinda/TO e demais órgão de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Araguaína - TO, para isso acordam as partes.

Nova Olinda/TO, ____ de _____ de 2024.

10313



PREFEITURA MUN. DE NOVA OLINDA/TO

CNPJ: nº. 00.001.602/0001-63

JESUS EVARISTO CARDOSO

CPF/MF sob o nº. 117.434.411-34

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ sob o nº _____

RESPONSÁVEL

CPF nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____